



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

**LEI COMPLEMENTAR Nº 83,
DE 15 DE MAIO DE 2014.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE E DEFINE O ÍNDICE IPC (FIPE)
PARA REVISÃO GERAL E ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autoria: Executivo

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: **Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica concedido o Reajuste da remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Iguape, em percentual correspondente a 15% (quinze por cento), aplicável sobre o salário base do servidor municipal, não abrangido pela Lei Complementar nº 31, de 02 de fevereiro de 2010.

Parágrafo único: Considera-se, para efeito de fixação do percentual concedido no "caput" deste artigo, o índice estabelecido na Lei Complementar nº 49, de 06 de dezembro de 2011 e respectivo aumento salarial.

Art. 2º- Fica definido nesta lei, que no 1º dia do mês de maio de cada ano, utilizando-se sempre o índice IPC (FIPE), ou na sua extinção, outro de melhor conveniência, a Revisão Geral e Anual, de acordo com a Lei Complementar nº 48, de 24 de novembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2014.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 15 DE MAIO DE 2014.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**